



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

DECRETO Nº. 59, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

“Autoriza os Órgãos da Administração Municipal utilizar os preços de referência adotado pelo Estado de Mato Grosso do Sul para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que pesquisa de preços é o procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública;

CONSIDERANDO que preço de referência é o maior valor aceitável para a aquisição/contratação;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode utilizar como referência as contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, mediante a Resolução SED nº 3.297 de 26/07/2017 publicada no DOE do dia 27/07/2017, fixou preços de referência para fins de aquisição de gêneros alimentícios das escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam autorizados os Órgãos da Administração Pública Municipal, responsáveis pelas aquisições de produtos e mercadorias, a utilizar a Resolução SED nº 3.297 de 26/07/2017 publicada no DOE do dia 27/07/2017, como preço de referência, nas aquisições de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Parágrafo Único – Os Órgãos deverão utilizar os preços estabelecidos no Anexo Único da referida Resolução, constantes na coluna inerente a região norte, onde se encontra inserido o Município de Alcinópolis/MS.

Artigo 2º - Este Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante conveniência administrativa e o interesse público.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Alcinópolis – MS, 23 de agosto de 2017.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL